

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO Gerenciamento dos Convênios

TERMO

TERMO DE COOPERAÇÃO N° 0634755, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS, E A FACTHUS - FACULDADE TALENTOS HUMANOS, PARA EDIFÍCIO-SEDE DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA.

A UNIÃO, por meio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS **GERAIS,** inscrita no **CNPJ** sob o n° 05.452.786/0001-00, sediada na Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais, Dr. Antônio Francisco do Nascimento, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 79/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada JUSTIÇA FEDERAL, e a FACTHUS FACULDADE TALENTOS HUMANOS, com sede na Rua Manoel Gonçalves de Rezende, 230 - CEP: 38040-240, Uberaba-MG, telefone (34) 3311.9800, inscrita no CNPI nº 05.102.134/0002-18, representada pelo seu Diretor, Luciano Sousa Pimenta, inscrito no CPF sob o nº , doravante denominada **CESSIONÁRIA**, celebraram a presente **CESSÃO** DE **USO**, em conformidade com autos administrativo n° 0000084do processo 11.2024.4.06.8001 e com fundamento no Decreto nº 11.531/23 e na Lei nº 14.133/21, bem como as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a cessão de uso à **CESSIONÁRIA** de sala com área de 10,62 m² (dez metros e sessenta e dois centímetros quadrados), localizada no edifício-sede da **JUSTIÇA FEDERAL** — **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA**, situado na Av. Maria Carmelita de Castro Cunha, 30, Vila Olímpica, Uberaba/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A presente Cessão de Uso tem por finalidade viabilizar a utilização da mencionada área para instalação de uma sala para prestação de assistência jurídica gratuita, por meio do Curso de Direito do Cessionário, no âmbito da JUSTIÇA FEDERAL — Subseção Judiciária de Uberaba-MG.

Parágrafo Primeiro — A área cedida é composta por paredes com pintura nova, forração, persianas nas janelas e condicionador de ar, os quais encontram-se em perfeitas condições de uso e funcionamento. Ao término do Termo, a área deverá

ser entregue nas mesmas condições em que foram oferecidas.

Parágrafo Segundo — Deverão ser precedidas de autorização formal da **JUSTIÇA FEDERAL** quaisquer modificações a serem procedidas na área respectiva para adequar-se ao fim a que se destina, tais como: edificações/demolições de alvenarias, montagem/desmontagem de divisórias, substituições/alterações de piso e similares.

Parágrafo Terceiro — Tais benfeitorias eventualmente autorizadas e implementadas, caso não sejam removíveis, sem danificação do imóvel, permanecerão incorporadas ao patrimônio do proprietário do imóvel, não suscitando indenização ou retenção.

Parágrafo Quarto — As despesas decorrentes da eventual execução das mencionadas obras correrão às expensas da **CESSIONÁRIA.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DA CESSIONÁRIA

I- assumir integral responsabilidade pelas instalações, comprometendo-se a manter espaço físico em perfeitas condições de conservação, comunicando à Justiça Federal as necessidades de conserto e utilizando-o para os devidos fins e de acordo com o presente Termo, ressarcindo a JUSTIÇA FEDERAL todos os prejuízos decorrentes do uso inadequado da área.

II- manter seus empregados, alunos e professores identificados por crachá ou cartões de identificação nas dependências da **JUSTIÇA FEDERAL**;

III- manter seus empregados, alunos e professores, quando nas dependências da **JUSTIÇA FEDERAL**, sujeitos às normas disciplinares e de segurança desta;

IV- entregar, dentro do prazo previsto no parágrafo único da Cláusula Sexta deste Termo, o espaço físico, em perfeitas condições de uso, independente de notificação judicial.

CLÁUSULA QUARTA - DOS COMPROMISSOS DA JUSTIÇA FEDERAL

Permitir o acesso, às suas dependências, dos empregados, alunos e professores da **CESSIONÁRIA**, no horário de 8 às 18 horas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A presente Cessão terá vigência por 60 meses, conforme o art. 11, §3º, inc. II, do Decreto nº 11.531/23 c/c art. 107 da Lei 14.133/21, prorrogável por até dez anos, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser alterada, mediante Termo Aditivo, ou rescindida, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Fica reservado a qualquer das partes, direito de, dentro de suas conveniências, independente de qualquer ônus, rescindir o presente Termo de Cessão de Uso.

Parágrafo único - O direito mencionado no *caput* desta Cláusula deverá ser manifestado por escrito, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo a **CESSIONÁRIA**, dentro deste prazo, restituir a área utilizada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Cooperação fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pela **Justiça Federal** no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

É competente o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste instrumento, eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo.

E por se acharem justos e acordados, a **JUSTIÇA FEDERAL** e a **FACULDADE TALENTOS HUMANOS - FACTHUS,** assinam o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Uberaba,	de	janeiro	de	2024
----------	----	---------	----	------

ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO

Juiz Federal Diretor do Foro Justiça Federal de Primeiro Grau cm Minas Gerais

LUCIANO SOUSA PIMENTA

FACTHUS — Faculdade Talentos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco do Nascimento**, **Diretor do Foro**, em 06/02/2024, às 15:46, conforme art. 1° , § 2° , III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Sousa Pimenta**, **Usuário Externo**, em 07/02/2024, às 10:26, conforme art. 1° , § 2° , III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0634755** e o código CRC **B6B5CCDA**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br 0000084-11.2024.4.06.8001 0634755v2